



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Adm



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4803 / 2021

Requerente: **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Contato: **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
 PREGÃO 90/2019
 CONTRATO 503/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Maio de 2021.

 DANIELA RAITZ
 Protocolista

STP 500.2065c rptProcessoProtocolo

08847937965. 07/05/2021 14:55:58

Anexo: _____

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

Departamentos de Compras/ Licitações e Jurídico da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

I - DOS FATOS

NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial cidade de Chopinzinho - PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, nº s/n, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER REAJUSTE DO PREÇO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, dos produtos (artefatos de cimento), referente ao contrato nº 504/2019, do PREGÃO ELETRONICO nº 90/2019, utilizando como base para solicitar a alteração do valor dos produtos acima descritos as notas fiscais de compra que seguem em anexo, notas estas da data da assinatura do contrato em questão. Segue também em anexo notas fiscais dos mesmos produtos supracitados com valor atualizado de mercado.

Sendo assim, resta claro, que o valor firmado contratualmente tornou-se inexequível.

II - DA PREVISÃO LEGAL

Requer portanto a alteração dos valores que inicialmente fora acordado inclusive dos empenhos e requisições de numero 2188/2021 - 7439/2021 - 3022/2021 - 9532/2021 nem:

- ITEM 01 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 40CM acordado em R\$ 34,00, para o valor de R\$ 52,00
- ITEM 02 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 30CM acordado em R\$ 25,00, para o valor de R\$ 39,00
- ITEM 05 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 2M PAII, acordado em R\$ 920,00, para o valor de R\$ 1.980,00
- ITEM 06 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 80CM PAI, acordado em R\$ 139,55, para o valor de R\$ 295,00
- ITEM 07 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M PAI, acordado em R\$ 228,00, para o valor de R\$ 495,00.

Este pedido encontra respaldo legal no art. **Art. 65, II, "d" da Lei 8.666, que transcreve-se a seguir:**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

"d" para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do justado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

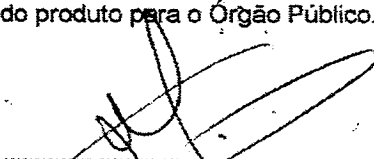
Sendo assim, resta claro, que o estado de calamidade pública que instalou-se no País não poderia ser previsto na data da assinatura do contrato em questão, fato este que fez com que houvesse uma alta considerável no valor produto em questão do referido requerimento.

Ante o exposto requer:

- a) O recebimento do presente recurso;
- b) Seja o presente recurso julgado procedente, e aplicada a alteração do valores solicitados no item II do recurso em questão;
- c) Seja elaborado um aditivo com os valores reajustados para assinatura da contratante e contratada, para que se torne possível a entrega do produto para o Órgão Público.


Nesses Termos.

Pede Deferimento.


Sócio Administrador: Etsio Niendieker
RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87
NIENDIEKER & CIA. LTDA.
RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL
L 85560-000 CHOPINZINHO, PR
Chopinzinho 06 de maio de 2021

ACIONAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. DE CARGAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA AO LADO.		NF-e NÚMERO: 00022452 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. DE CARGAS RODOVIA JOÃO PAULO REOLON, SN - CX POSTAL 119 - SÃO GABRIEL 84602-000 - UNIAO DA VITORIA - PR - PR CNPJ: 81.641.813/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3010158795 TELEFONE: 42 35221635	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 NR° 000022452 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0681 6418 1300 0162 5500 2000 0224 5212 1275 0609 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD ESTABEL - A VISTA BENTO	
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190105097783	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 3010158795	INSC ESTADUAL DO SUBS: TRIBUTÁRIO	CNPJ 81.641.813/0001-62
----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE			DATA DE EMISSÃO 14/06/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL NIENDIEKER E CIA LTDA	05267432000187	CNPJ / CPF 05.267.432/0001-87	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/06/2019
ENDEREÇO ROD PR 281, KM 16, SN -	BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85560-000	HORA DA SAÍDA 10:51:28
MUNICÍPIO OPINZINHO	TELEFONE / FAX 4633225869	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.68260-01

FATURA / DUPLICATA A vista

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTOS			
900,00	63,00	0,00	0,00	900,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00		



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL SERGIO LUIZ GAMBETTA	FRETE POR CONTA 1-Dest/Rem	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO LZA8H90	UF PR	C.N.P.J. / C.P.F 518.641.699-15		
ENDEREÇO CHOPINZINHO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO - PR	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 30000	PESO LÍQUIDO 30000		

TÍTULOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC I.C.M.S	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1	AREIA LAVADA	25051000	000	5101	1	30,00	30,00	900,00	900,00	63	0	7 0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREÇO EM TONELADAS C/ TOLERANCIA DE ATÉ 10% DE UMIDADE. IMPOSTO CALCULADO BASE REDUZIDA ART 1 PARAG. 1 N DEC. 3869/2001; NA REDACAO DEC. 4987/2016.; VAL APROX TRIBUTOS: R\$ 240,75 (26,75%) FONTE: IBPT	RESERVADO AO FISCO
Emitido pelo usuário: MARCIO KURITZA - 14/06/2019 - 10:56:57	

RECEBEMOS DE PORTO DE AREIA IMBITUVAO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF- Nº 2863 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 PORTO DE AREIA IMBITUVAO ROD BR 373 KM 32,5, SN - FLORESTA CEP: 84450-000 IPIRANGA - PR FONE: (42) 9152-7954 / (42) 9152-7954 marialuiza_weiber@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 2863 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4121 0534 9704 1600 0154 5500 1000 0028 6316 5070 3463 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora,
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210094867497	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CEP:
9082947695		34.970.416/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL NIENDIEKER & CIA LTDA		05.267.432/0001-87	04/05/2021 12:03:48
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
ROD PR 281 KM 16, S/N BARRACAO	INDUSTRIAL	85560-000	04/05/2021
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA ENTRADA / SAÍDA
CHOPINZINHO	FONE: (46) 99115-6689	PR	12:03:48

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920,63	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL CG IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		9-SEM FRETE		CVN2138	PR	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				PR		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS											
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMSH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI %
1	AREIA	25059900	103	5102	M3	24,00	38,333	920,00	0,00	0,00	0,00

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE 4.00			
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$38,66 Fed, R\$64,44 Est, R\$0,00 Mun Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

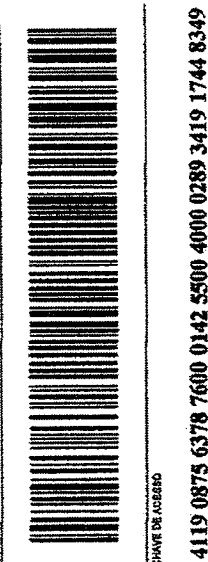
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, ou produtor e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 ALIQUOTAS PRE MOLDADES - ROD PR 281 KM 16, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR. Emissor: 07/08/2019 Valor Total: R\$ 672,00
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF: N° 000.028. Série 004

LIS I RIBUIRUA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO I TNA
 AV. GENEROSO MARQUES, 819 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR - CEP: 85550-000
 Fone: (46)3232-1487
 AutoXPerf v3.5 - xperf.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
 N° 000.028.934 Série 004 Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal do NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da BEFAZ Autenticadora
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141190140235635 07/08/2019 17:26:36
 CHAVE DE ACESSO
 4119 0875 6378 7600 0142 5500 4000 0289 3419 1744 8349



INSCRIÇÃO ESTADUAL 3130059928
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026826001
 TELEFONE/FAX (46)3242-2571
 UF PR
 DATA DE EMISSÃO 07/08/2019
 CEP 85560-000
 DATA DA SAÍDA 07/08/2019
 HORA DA SAÍDA 17:26:27

BAIRRO / REMETENTE BAIRRO INDUSTRIAL CHOPINZINHO
 CNPJ / CPF 05.267.432/0001-87
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026826001
 TELEFONE/FAX (46)3242-2571
 UF PR
 DATA DE EMISSÃO 07/08/2019
 CEP 85560-000
 DATA DA SAÍDA 07/08/2019
 HORA DA SAÍDA 17:26:27

DO IMPOSTO DO ICMS
 VALOR DO ICMS 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS AJUST. VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
 VALOR DO IPI 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 672,00
 VALOR TOTAL DA NOTA 672,00

ITADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 DE COMB.BASSETTO LTDA
 FRETE POR COMTA 9 - SEM FRETE
 PLACA DO VEÍCULO BAS1417
 UF PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 3130059928
 PÉSO BRUTO 210,00
 PÉSO LÍQUIDO 210,00

ROSO MARQUES, 819
S PRODUTOS / SERVIÇOS
 CORONEL VIVIDA
 QUANTIDADE 210
 UNIDADE LT

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUMER	QTD	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESPESAS	VALOR DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS ST	ALÍQUOTA % ICMST
OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	210,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO IPI : 0,00															
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS : 0,00															
VALOR TOTAL DO IBSN : 0,00															
RESERVA DO FISCO															

DO ISSQN
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS : 0,00
 VALOR TOTAL DO IBSN : 0,00
 RESERVA DO FISCO

ICIONAIS
 X: R\$ 90,36 (FED), R\$ 80,64 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empres - 6A16FB
 VJOGLAIR CEZAR MOREIRA
 00977RG: 72605138PLACA:KM0
 408000 USUARIO: RENATA VLR BASE: 998,23 VLR ICMS SUBST: 71,79

000369

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Emissão: 04/05/2021 Dest/Rume: MILLENUM PRE MOLDADOS Valor Total: 1.062,50

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.010.665
Série 003

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA

AVENIDA GENEROSO MARQUES, 819 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR - CEP: 85550-000
 Fone: (46)3232-1487

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.010.665
SÉRIE 003
FOLHA 1/1

CRAVE DE ACESSO
 4121 0575 6378 7600 0142 5500 3000 0106 6517 2439 6203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANT**

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141210095368939 04/05/2021 18:41:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **3130059928** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: **75.637.876/0001-42**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: **MILLENUM PRE MOLDADOS** CNPJ / CPF: **05.267.432/0001-87** DATA DA EMISSÃO: **04/05/2021**

ENDEREÇO: **ROD PR 281 KM 16, 000** BAIRRO / DISTRITO: **BAIRRO INDUSTRIAL** CEP: **85560-000** DATA DA SAÍDA: **04/05/2021**

MUNICÍPIO: **CHOPINZINHO** UF: **PR** TELEFONE / FAX: **(46)3242-2571** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9026826001** HORA DA SAÍDA: **18:39:00**

FATURA

DADOS DA FATURA: **Número: 10665 - Valor Original: R\$ 1.062,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.062,50**

DUPLICATAS

Número: **001**
 Vencimento: **03/06/2021**
 Valor: **R\$ 1.062,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5,52 (0,52 %)	1.062,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: FRETE POR COSTA: **0 - REMETENTE** CÓDIGO ANTT: **01669298** PLACA DO VEÍCULO: **BAS1417** UF: **PR** CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
250					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
2R	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	250,0000	4,25	0,00	1.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VAL APROX TRIBUTOS R\$5,52 (0,52%). Fonte: IBPT. Lei: (2.741/2012) Base de Cálculo ICMS ST RET.: 955,00 Valor do ICMS Subst.: 171,00

RESERVADO AO FISCO

ArcelorMittal
 Rodovia BR-158, s/n, Setor A
 Industrial Pao Branco PR
 TEL.: 46 33091000
 CEP: 85504-670

DOCUMENTO
 AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL
 ELETRONICA
 U-ENTRADA
 L-SAIDA

CHAVE DE ACESSO
 4119 0817 4697 0101 6847 5560 0000 0192 8816 7351 4773

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
 Venda merc. adq. receb. de terceiros.
 INSCRICAO ESTADUAL 90672566-51
 NOME DA EMPRESA/EMPRESARIO
 NOME DO CLIENTE/EMPRESARIO
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 17-469.701/0168-47
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 05-267.432/0001-87
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/01
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/02
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/03
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/04
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/05
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/06
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/07
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
 00019288/08
 NOME DO EMITENTE
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ENDEREÇO

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 141190144738019 14.08.2019 14:42:45

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 05-267.432/0001-87

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/01

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/02

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/03

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/04

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/05

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/06

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/07

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/08

PROCOLO DE AUTORIZACAO DE UTE
 00019288/09

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

DATA DE EMISSAO
 14.08.2019

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 5.758,47

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

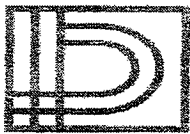
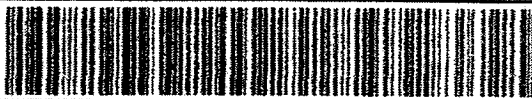
RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RECEBEMOS DE (DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. Emissão: 30/04/2021 Dest/Remet: NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Total: 28.990,00		Nº	NF-e 451
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NIENDIEKER & CIA LTDA	SÉRIE	001

 <p>DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA RUA IVO ALBANO BATTISTI,404 , EFACIP PINHALZINHO/SC CEP: 89870-000 Fone - (49)3366-3094 Email: comercial@dimatt.com.br</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 451 SÉRIE 001 FOLHA 1 de 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 4221 0432 8222 4400 0146 5500 1000 0004 5110 0009 6764</p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210076838997 30/04/2021 07:25:04</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO - 5.101 - 6.101	DADOS DA NF-e
--	---------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL 25K981270	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 03.267.432/0001-87
---------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL NIENDIEKER & CIA LTDA		CPF / CNPJ 03.267.432/0001-87	DATA DA EMISSÃO 30/04/2021
ENDEREÇO ROD PR 281 KM 16, 1, BARRAÇAO	BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85560-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	FONE / FAX (46) 5242-2571	UF PR	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.68260-01	

30/04/2021 451 - 1 - 2 14.508,00 05/05/2021 0 451 - 2 - 2 14.482,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 28.990,00	VALOR DO ICMS 3.478,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 28.990,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 28.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4 - Prop. por conta do Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
VOLUMES 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0000001	MF 158 - tubo 0,975x130 m	73142000	0900	6.101	UND	10,00	1.950,00	0,00	19.500,00	19.500,00	2.340,00	0,00	12 0
0000001	MF 158 - tubo 0,975x130 m	73142000	0900	6.101	UND	4,00	2.360,00	0,00	9.440,00	9.440,00	1.172,80	0,00	12 0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
------------------	--------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
----------------------------	--

Margem Companhia de Mineracao

Rua Januario Plaster Trannin, 40
 Vila Carumbe
 Adrianopolis - PR
 CEP: 83490-000
 FONE: (41) 3177-2000



Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
Nº 392074
 SÉRIE 2
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4119 0506 6356 5900 0109 5500 2000 3920 7410 7874 4080

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento		INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9045379776		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190091971284 25/05/2019 00:04:59	
NOME / RAZÃO SOCIAL 17208 - Nlendleker E Cia Ltda. Epp		CNPJ / CPF 05.267.432/0001-87		DATA DA EMISSÃO 25/05/2019	
ENDEREÇO Rod. Pr. 281 Km 16, S/N - Barracão		BAIRRO/DISTRITO Indi.		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/05/2019	
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR		HORA DE SAÍDA 00:04	
FONE/FAX (41) 3242-2571		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028826001		CNPJ/CPF 06.635.659/0001-09	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.480,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.480,00	
VALOR DO ICMS 986,40		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 5.480,00	
VALOR DO FRETE 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		CNPJ/CPF 11.379.247/0001-87	
RAZÃO SOCIAL Endoelli Transportes LTDA		FRETE POR CONTA Destinatário		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF PR	
QUANTIDADE		ESPECIE		PESO BRUTO	
CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		PESO LÍQUIDO	
110100006		Cimento Engraxado CEM F 32 (50kg) 0 Trib aprox RS: 230,16 Federal, RS: 657,60 Seloquai		20.000,00	
NCM/ESH CEF		UNID COM		QUANTIDADE TRIBUTÁVEL	
25232910 000 5101		8C		400,000	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL	
986,40		0,00		5.480,00	
DISCONTO		CÓDIGO ANTI		VALOR ICMS	
0,00		987,76		986,40	
VALOR DO SEGURO		PLACA DO VEÍCULO		BASE CÁLC ICMS	
0,00		BBX 1637		5.480,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		UF		VALOR IPI	
0,00		PR		0,00	

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Aliquota Zero conforme Decreto N 7.875 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III. / "Conforme decisão judicial viciulada no processo n 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia exclui o ICMS da base de cálculo do FIC e do COFINS" / /
 / Pedido: 113643
 EMB. ENTRADA: Rod Pr 281 Km 16, Barracão, S/N - Indi. - Chopinzinho -
 Código Transp.: 16799 Placa: BBX-1637 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobrança: (47) 3242-2128 (opcao 2) -
 Trib aprox RS: 230,16 Federal, RS: 657,60 Estadual FONTE TRPT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.267.432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA EPP
Endereço: ROD PR 281 KM 16 SN BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

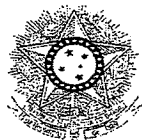
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201261019764347

Informação obtida em 07/05/2021 14:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão nº: 15030329/2021

Expedição: 07/05/2021, às 14:54:06

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:41 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **F5DC.D22C.206D.EB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000358

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

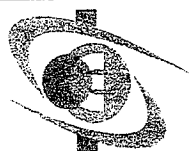
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	R\$ 37,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 42,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 53,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 78,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	R\$ 190,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	R\$ 290,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	R\$ 855,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	R\$ 40,00
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	R\$ 58,50
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	
12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

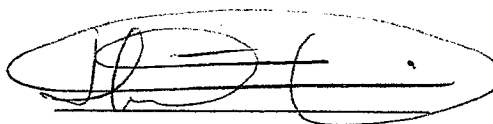
Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	32,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	38,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	55,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	83,20
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	220,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	295,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	990,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	1,750,00
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	35,50
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	49,90
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	22,00

12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	22.00
----	---------------------------------	-----	-------

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: FABRICA DE ARTEFATOS D ECIMENTO EVANGELISTA LTDA	CNPJ77,092,799/0001-18
Endereço: ROD. PRT 481, KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL AMPERE-PR	
Responsável pela Proposta: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	Telefone: 46-3547 1228 988239025
E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM	Validade da proposta: 60 (dias)
<p>Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:</p> <p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p> <p>AMPERE, 01 DE ABRIL DE 2021</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista LTDA. 77 092 799/0001-18</p>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	36,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	44,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	57,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	94,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	235,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	355,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	900,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	2.100,00
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	42,00
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	65,00
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	28,00
12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	30,00

14.540.178/0001-00

EMPRESA ARTEFATO
DE CIMENTO LTDA

R. Marechal Hermes da Fonseca, 100

CEP 85810-000 Área Industrial

Renascença - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 503/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 KM 161, s/n, CEP 85.560-000, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$		
001	2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENNIUM	PC	87,00	25,00	2.175,00
001	5	67898	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENNIUM	UN	61,00	690,00	42.090,00
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENNIUM	UN	1.791,00	34,00	60.894,00
002	5	59860	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENNIUM	UN	150,00	920,00	138.000,00
003	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENNIUM	UN	1.500,00	34,00	51.000,00
003	6	67898	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	MILLENNIUM	UN	100,00	139,55	13.955,00
003	7	67897	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENNIUM	UN	150,00	228,00	34.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 90/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 342.314,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 90/2019 e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7070	11.004.26.782.2002.1016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7640	11.004.26.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6980	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede do Almoarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão - PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Viação e Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao receber os produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição que consta neste termo.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.
4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1. A recusa da CONTRATADA em reair e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item anterior, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 90/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a Sr. ETSIO NIENDIEKER inscrito no CPF/MF sob nº 758.908.445-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os Servidores Ison Moreira e Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA
ETSIO NIENDIEKER
CPF Nº 758.908.445-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



PARECER JURÍDICO N.º 0692/2021

PROCESSO N.º : 4803/2021
REQUERENTE : NIENDIEKER & CIA LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa NIENDIEKER & CIA LTDA em que pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do preço de todos os itens do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 503/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 504/2019 (Pregão Eletrônico n.º 90/2019), que tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto.

Alega que a pandemia de Covid-19 ocasionou a elevação dos preços e a indisponibilidade de insumos no mercado, sendo que os valores atuais não se encontram estabilizados, razão pela qual pleiteia a recomposição do preço dos produtos contratados.

Anexou Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento.

O Secretário de Viação e Obras, José Claudimar Borges, manifestou-se parcialmente favorável ao pedido, visto que a média dos valores obtidos mediante pesquisa de preços demonstrou o mercado está praticando preços inferiores ao solicitado. Anexou orçamentos de outras empresas e cópia do contrato.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

A **correção monetária**, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público "(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*".¹

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento". A

¹ BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 595.



obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção "(...) desde a data final d o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento"; e, também, no inc. III do art. 55, o qual faz referência, do mesmo modo, aos "(...) critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento".² Dispõe, ainda, Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

(...) correção monetária é a simples variação numérica expressiva de um mesmo valor que permanece inalterado e tão-somente passa a ser expresso por números diferentes. Assim: o número tal expressa na data "B" a mesma grandeza que o número qual expressava na data "A". A grandeza representada é constante, o número que a representa é que varia.

Ou seja, na data "A", a uma dada prestação (x) corresponde uma expressão em moeda y, a qual, para persistir exprimindo este mesmo valor, na data "B", deveria alterar-se. Pode-se figurar a situação da seguinte maneira. Na data "A" $x = y$; na data "B" $x = y'$; pois y em "A" é o mesmo que y' em B.³

O objetivo da correção monetária é justamente impedir que o credor, por força da erosão da moeda, receba menos do que o efetivamente devido, impedindo que o inadimplente enriqueça indevidamente, beneficiando-se da própria mora. A correção monetária é devida, portanto, quando a Administração Pública incorre em atraso nos pagamentos.

Com o reajuste o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.⁴

Daí porque existem as cláusulas de reajuste. Para evitar que haja um decréscimo no valor dos pagamentos, em razão da variação dos preços dos insumos.

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).⁵

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

² Idem.

³ Idem.

⁴ Idem. Op. cit., p. 597.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.



A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.⁶ (Gritos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁷

Em síntese: **a)** correção monetária trata-se de atualização do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; **b)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **c)** recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Independentemente da previsão contratual, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CF/88⁸; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93⁹).

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁸ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁹ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)"



(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.¹⁰

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".¹¹ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.¹²

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDA-

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

¹¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

¹² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006371

DE AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. *Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.* (...) (Grifei)

A requerente busca a revisão ou recomposição do preço do tubo de concreto, dados os aumentos de preços ocasionados pela pandemia de Covid-19, que afetou a escala produtiva dos produtos e insumos da construção civil, o que vem implicando em oscilações abruptas e elevação acumulada dos preços praticados no mercado que, por fim, refletem na atuação das empresas que executam obras de construção civil.

Analisada a situação fática atualmente vivenciada e com base na demonstração pela contratada do significativo aumento dos preços dos mencionados produtos, conforme cotações anexas, mostra-se imperativa a adoção do procedimento de reequilíbrio econômico financeiro no intuito, também, de preservar os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, sobretudo por se tratar de processo licitatório realizado no ano de 2019.

Com base nos levantamentos da contratada, o pedido indica os seguintes valores para recomposição dos itens:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 52,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 39,00;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.980,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 295,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 495,00.

Corroborando a necessidade de recomposição dos preços pretendida, o gestor do contrato manifestou-se atestando a parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, pois constatou que são superiores aos praticados no mercado local.

De acordo com a planilha comparativa apresentada pela Secretaria e considerando a média dos valores obtidos com as novas cotações que se mostrou inferior ao pedido, verificou-se efetivo aumento nos parâmetros a seguir:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 55,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 41,33;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.925,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 215,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 313,00.

Dessa forma, verifica-se que o valor dos itens 01 e 02 pleiteado pela empresa mostra-se aproximado à média de preços obtida pelas cotações, sendo que o valor solicitado aos itens 05, 06 e 07 mostra-se consideravelmente discrepante em relação ao praticado no mercado, razão pela qual não é possível repassar o valor integral dos preços pleiteados já que a



margem de vantajosidade deve ser igualmente mantida no contrato e, assim, a recomposição do preço dos itens deve seguir a demonstração apurada pelo gestor do contrato.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente, reconhecendo-se devida a recomposição do preço na forma acima apurada. Por fim, o realinhamento da atual contratação representa o melhor atendimento ao interesse público sob o ponto de vista, inclusive, econômico, eis que evita a deflagração de novo procedimento licitatório ou os transtornos decorrentes de eventual paralisação no fornecimento dos produtos, destacando-se que se tratam de itens básicos para a manutenção das atividades de urbanismo no Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 (Pregão Eletrônico nº. 90/2019), firmado com a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, para o fim de recompor os preços dos seguintes itens:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 55,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 41,33;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.925,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 215,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 313,00.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹³ necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 315/2021

PROCESSO N.º : 4803/2021
REQUERENTE : NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 503/2020 – PREGÃO N.º 090/2019
OBJETO : FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio ao Contrato n.º 503/2020, referente ao fornecimento de tubos de concreto e canaletas.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, cotações, despachos, documentos e parecer jurídico.

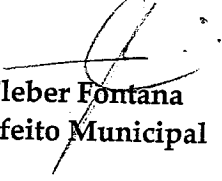
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0692/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio dos itens do Contrato n.º 503/2020:

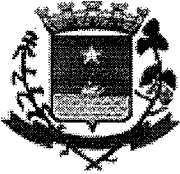
- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 53,00; *lote 2*
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 38,00; *lote 1*
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.750,00; *lote 2*
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 190,00; *lote 3*
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 290,00. *lote 3*

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 503/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 KM 161, s/n, CEP 85.560-000, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho/PR.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Lote 1), ITEM 1 e 5 (Lote 2) e ITEM 6 e 7 (Lote 3), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

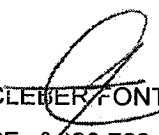
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	02	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PC	25,00	38,00
02	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
02	05	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	920,00	1.750,00
03	06	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	139,55	190,00
03	07	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÉMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	228,00	290,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 151.112,00						

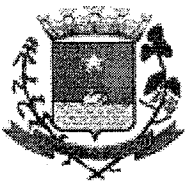
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA
ETSIO NIENDIEKER
CPF Nº 758.908.445-04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Lote 1), ITEM 1 e 5 (Lote 2) e ITEM 6 e 7 (Lote 3), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	02	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PC	25,00	38,00
02	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
02	05	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	920,00	1.750,00
03	06	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	139,55	190,00
03	07	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	228,00	290,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 151.112,00						

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal	02/06/2021	12/06/2021	11
155391	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	Professor da Rede Municipal	10/05/2021	24/05/2021	15
201351	VARLEI DE SIQUEIRA	Operador de Maquinas	19/04/2021	20/06/2021	63
153501	VICENTE JOSÉ NESI	Motorista	03/05/2021	10/06/2021	39

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:63EF610E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 61/2021 com vigência de 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 452/2021

EMPRESA DETENTORA: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 39.935.346/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	24	76432	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5" com interfaces HDMI, DVI e VGA. COMPUTADOR PARA NOVA RODOVIÁRIA (SOM)	MARCA PRÓPRIA	UN	1,00	6.700,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E539D747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Lote 1), ITEM 1 e 5 (Lote 2) e ITEM 6 e 7 (Lote 3), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	02	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	PC	25,00	38,00
02	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
02	05	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	920,00	1.750,00
03	06	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	139,55	190,00
03	07	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	228,00	290,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 151.112,00						

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:65781022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO de MASCARAS (100% algodão) e ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, em atendimento a